



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI N° 880, DE 22 DE MARÇO DE 1988

Autorizo a transferência de recursos para o Asilo São Vicente de Paula e outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir mensalmente para o Asilo São Vicente de Paula, dessa cidade, através de crédito bancário, a importância equivalente a quatro (04) Pisos Salariais para o pagamento de pessoal, a partir de março do corrente ano.

Parágrafo único - Para garantir a transferência do mês seguinte, o Presidente do Asilo deverá emitir o recibo da importância recebida no mês e encaminhá-lo à este - Prefeitura, acompanhado de uma fotocópia da ata que o elegerá.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a aplicar a importância de até Crs. 300.000,00 (trezentos mil cruzados) na reforma do referido Asilo, com recursos próprios, na seguinte programação:

01011581486 -01

4.1.1.0

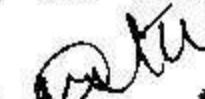
Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução do artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, para suplementação, até o limite de Crs. 4.400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), usando recursos do próprio organismo, na seguinte programação:

02011581486 - 02

3.2.3.1

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 22 de março de 1988

  
Milton Tavares Júnior

PREFEITO